



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER 101/2025

PROJETO DE LEI Nº 96/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 07/08/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 12/08/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Ementa: Declara de interesse público o apoio à prática esportiva no Município de Ametista do Sul, autorizando o custeio de camisetas para a Associação dos Corredores de Ametista do Sul – ACRAMS, e dá outras providências.

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, após análise do Projeto de Lei nº 96/2025, manifestam-se nos seguintes termos:

O projeto reconhece o interesse público na promoção da prática esportiva, autorizando o custeio, de forma direta, de até R\$ 4.000,00 para aquisição de camisetas destinadas à Associação dos Corredores de Ametista do Sul – ACRAMS, entidade que representa o Município em eventos regionais, estaduais e interestaduais. As camisetas deverão conter o nome e o brasão do Município e da Secretaria Municipal de Esportes, como forma de contrapartida de divulgação institucional.

A matéria encontra respaldo na competência municipal para promover políticas públicas voltadas à saúde, lazer e esporte, bem como para celebrar parcerias e efetuar despesas de interesse local (art. 30, I e II, da Constituição Federal). Trata-se de proposição juridicamente possível e orçamentariamente viável, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Contudo, recomenda-se que, para a execução da presente lei, o Poder Executivo **observe integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), formalizando a parceria por meio de instrumento jurídico próprio (Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou equivalente), ainda que o pagamento seja efetuado diretamente ao fornecedor, e que seja **fixado prazo e forma de prestação de contas** dos recursos aplicados, garantindo transparência e segurança jurídica.

Diante do exposto, as Comissões emitem parecer **FAVORÁVEL**, com a **recomendação de que a execução da presente lei siga os parâmetros legais mencionados**, a fim de prevenir questionamentos e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: PEDRO LOPES DA SILVA

Relator: GLEIDER ANTONIO ZATTI

Membro: LUIZ CARLOS DA SILVA

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: LUIZ CARLOS DA SILVA

Relator: PAULO ROBERTO SGANZERLA

Membro: RONI TONET